



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2711, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Cruz das Almas.

**Art. 2º**- A carteira será expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sem qualquer custo, através de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo solicitante ou pelo seu representante legal, acompanhado de relatório médico com o CID, atestando sua condição; comprovante de residência; documentos pessoais, bem como documentos de seus pais ou responsáveis legais para menores ou tutelados (certidão de nascimento ou carteira de identificação e CPF); todos em originais e fotocópias.

**Parágrafo Único**- Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 3º**- A carteira deverá ser devidamente numerada, com validade mínima de 10 (dez) anos, e renovável com a mesma numeração, cabendo ao órgão municipal responsável pela expedição determinar sua emissão do prazo de 30 (trinta) dias.

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2711, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

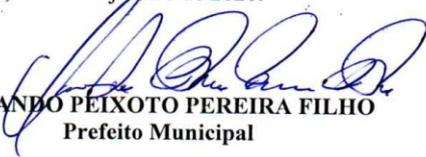
**Art. 4º-** Constará no corpo da carteira o endereço, nome do responsável e o telefone, visando facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

  
**ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.